

JORNAL DO BRASIL
19 DEZ 1984

Opção Preliminar

Assembleia
Constituinte

O processo sucessório antecipou a dois meses do seu final o resultado e, em consequência, adiantam-se outros problemas da pauta política nacional. A questão da Constituinte passa ao plano das prioridades sem eliminar a necessidade de uma reforma constitucional que a preceda. Não se trata da opção anterior sobre o que seria mais conveniente — a reforma constitucional ou a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte.

A amplitude das mudanças que se fazem indispensáveis à transição do regime gerou expectativa que se exprime na necessidade da Constituinte como instrumento mais apropriado à reordenação institucional do país. A idéia da Constituinte se adiantou à própria opção; pois era a principal bandeira oposicionista. Antes da campanha pela eleição direta, as correntes oposicionistas reservavam à tese da Constituinte a prioridade política. A Aliança Democrática perfilhou a tese.

O reconhecimento de que a Constituinte é mais apta a atender às necessidades da transição ao regime democrático não resolve, entretanto, a preliminar política que requer exame mais ponderado da questão. Pois a verdade — como assinalada o presidente do PMDB — é que o problema não é privativo do futuro Governo. A Constituinte é a questão nacional, mas não caberá ao futuro Presidente da República a convocação da Assembleia Nacional Constituinte, seja em 85, seja em 86: o Executivo não tem poderes para tanto.

É matéria que exige — como lembra o Sr. Ulysses Guimarães — entendimento político geral, entre todos os partidos no Congresso, para que a representação a ser eleita em 86 tenha poderes para elaborar uma nova Constituição. Ou, como também se propõe, a eleição em 85 de uma assembleia paralela dotada de poderes constituin-

tes, com todas as hipóteses decorrentes da existência de duas representações.

A idéia menos oportuna continua a ser a de dotar o atual Congresso com poderes constituintes expressos, dada a presença de Senadores escolhidos pelo voto indireto. Tem razão o deputado Ulysses Guimarães quando propõe a etapa preparatória, envolvendo o Legislativo e o Executivo no entendimento sobre a melhor fórmula para viabilizar a solução. Pois a verdade é que qualquer solução política passa pelo Congresso e pressupõe um entendimento, porque até para a convocação da futura Constituinte é indispensável a reforma da atual Constituição. A aprovação de qualquer emenda constitucional precisa de maioria de dois terços dos votos do Congresso. A recente experiência da emenda em favor da eleição direta demonstrou a dificuldade de ser alcançado tal *quorum* sem um acordo capaz de garanti-lo.

A exigência constitucional dos dois terços se destina a defender as Constituições contra as improvisações e casuísmos propiciados por um *quorum* menor. A solução terá que ser, portanto, através de entendimento político nacional, para que a emenda convocando a Constituinte conte com a garantia de aprovação. O mesmo entendimento será indispensável em relação à melhor oportunidade para que a Nação eleja representantes com poderes para fazer a nova Constituição.

O debate mostra desde logo que o Brasil tem um longo percurso a fazer; e que os problemas institucionais não se resolvem apenas com teorias, convicções doutrinárias ou conveniências, mas principalmente com clarividência política. Só o mais amplo debate poderá esclarecer os ângulos obscuros de uma questão eminentemente política.